



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos de níveis fundamental, alfabetizado, médio e superior, do quadro de pessoal temporário do Município de São Domingos-SC.

2. DOS CARGOS

CARGOS	QTD DE VAGAS	CARGA HOÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO		40h
PSICÓLOGO		40h
OPERADOR DE MÁQUINA		40h
ASSISTENTE SOCIAL		40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40h

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado decorre da urgência em prover cargos temporários de níveis fundamental, alfabetizado, médio e superior no quadro de pessoal do Município de São Domingos-SC.

A municipalidade, por meio deste processo, busca garantir que a seleção de novos profissionais seja conduzida com a máxima eficiência, imparcialidade e transparência.

O escopo da contratação abrange todas as etapas críticas do processo, desde a sua concepção inicial até a conclusão. Isso inclui a elaboração de editais, a criação de conteúdos de provas adequados para cada nível de escolaridade, a impressão e a logística de distribuição segura dos materiais, além da aplicação das avaliações em locais apropriados.

A empresa contratada também será responsável pelo recebimento de recursos, pela análise de documentação e por todo o suporte necessário aos candidatos. A terceirização desses serviços é a solução mais viável e estratégica para a administração pública.

A complexidade técnica e a vasta demanda de trabalho que um Processo Seletivo Simplificado acarreta requerem um conhecimento especializado que não faz parte das atividades rotineiras da equipe interna da prefeitura. Ao contratar uma empresa com expertise comprovada, o município assegura que o processo será conduzido dentro dos mais altos padrões de qualidade e segurança, minimizando riscos de erros e contestações judiciais.

Além disso, permite que os servidores municipais concentrem seus esforços em suas funções essenciais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo que o Município de São Domingos-SC possa preencher suas vagas de forma rápida e com os melhores profissionais disponíveis.

O presente processo licitatório objetiva a contratação de empresa especializada para realizar Processo Seletivo Simplificado.

A contratação temporária, por seu turno, almeja preencher vagas de caráter transitório, de interesse público.

Este resta evidenciado para assegurar a prestação de serviço público essencial, como os da área da educação, garantindo que os postos não fiquem descobertos quando do início das aulas. As demais



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



funções laborais previstas também estão intimamente ligadas a prestações públicas que a Administração deve realizar de maneira inafastável.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Administração foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 12. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18, §1º.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.

Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

7.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro no levantamento realizado no processo anterior, processo nº 03/2025.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MÉDIA)

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MUNICÍPIO DE LUZERNA	MUNICÍPIO DE XAVANTINA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA	MÉDIA
1	5	SERV	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos de níveis fundamental, alfabetizado, médio e superior, do quadro de pessoal temporário do Município de São Domingos-SC	R\$9.880,00 10 cargos Valor um por cargo R\$988,00	R\$16.936,20 7 cargos Valor um por cargo R\$2.419,45	R\$12.600,00 25 cargos Valor um por cargo R\$504,00	R\$6.519,05 5 cargos Valor um por cargo R\$1.303,81
			TOTAL	R\$9.880,00	R\$16.936,20	R\$12.600,00	R\$6.519,05

Fontes de buscas eletrônicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/73> - MUNICÍPIO DE LUZERNA

<https://pncp.gov.br/app/editais/83009878000115/2026/20> - MUNICÍPIO DE XAVANTINA

<https://pncp.gov.br/app/editais/95996187000131/2026/12> - MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor médio total de R\$ 6.519,05(seis mil reais, quinhentos e dezenove reais e cinco centavos) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;

10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;

10.4 Elaboração de minuta do contrato;

10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;

10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

10.10 Homologação e adjudicação do certame;

10.11 Assinatura e publicação do contrato;

10.12 Empenhamento da despesa contratada;

10.12 Indicação do fiscal;

10.13 indicação do gestor.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

Não se vislumbra a presença de impactos ambientais na presente contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Vazamento/extravio de prova	Contratada	Parque gráfico próprio; lacres; cadeia de custódia; controles de acesso	Reaplicação às expensas da Contratada; multa
Indisponibilidade do sistema de inscrição	Contratada	Redundância, monitoramento, SLA	Prorrogação de prazos; glosa proporcional
Falta de local/estrutura no dia da prova	Compartilhado (preferência Contratante no espaço; contratada na logística)	Reserva de contingência; plano B	Reprogramação sem prejuízo aos candidatos
Judicialização de candidatos	Compartilhado	Atos motivados; resposta técnica; suporte jurídico	Cumprimento de decisões; ajustes
Eventos de força maior (intempéries)	Compartilhado	Plano de contingência; comunicação	Reagendamento
Incidente LGPD	Contratada (operador)	Segurança, resposta a incidentes, notificação	Penalidades legais e contratuais

São Domingos- SC, 05 de março de 2026.

Sheila Ingrid Grosbelli
Consultor Técnico II